



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1097/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO I DA LEI 1072/2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D’OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O anexo I da Lei 765/2015, passará a ter modificações, conforme abaixo discriminado.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS COM VALORES POR HORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	QTD	R\$ HORA
01	MOTONIVELADORA 120K CAT	01	145,00
02	MOTONIVELADORA XCMG 1803	01	145,00
03	PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU	01	100,00
04	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28	02	100,00
05	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280	01	100,00
06	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	01	80,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

07	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	01	80,00
08	CAMINHÃO CARGO PIPA 1119	01	70,00
09	CAMINHÃO AGRALE 8500 CARROCERIA ABERTA	01	70,00
10	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS 130 JCB	01	145,00

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS COM VALORES POR HORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	QTD	RS HORA
01	MOTONIVELADORA 120K CAT	01	200,00
02	MOTONIVELADORA XCMG 1803	01	200,00
03	PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU	01	150,00
04	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28	02	100,00
05	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280	01	100,00
06	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	01	100,00
07	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	01	100,00
08	CAMINHÃO CARGO PIPA 1119	01	100,00
09	CAMINHÃO AGRALE 8500 CARROCERIA ABERTA	01	80,00
10	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS 130 JCB	01	200,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 04 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal